



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º: 09/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

**QUEM SE INTERESSAR**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2024.

Requerente: Sr. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Prefeito

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

<b>Descrição do Objeto</b>	Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.
<b>Valor Máximo Estimado:</b>	R\$ 31.620,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais).
<b>Condição de Pagamento:</b>	No momento do recolhimento do DAM.
<b>Local de Entrega:</b>	Município de São José das Palmeiras – PR.
<b>Prazo de Execução (contrato):</b>	12 (doze) meses.
<b>Prazo Máximo de Entrega:</b>	Até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.
<b>Fonte de Origem dos Recursos:</b>	Recursos livres e municipais.

Neste sentido, venho a presença de V. Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por Processo de Inexigibilidade, nos termos do art. 74 da lei indicada.

Por fim, destaco que segue anexo ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, nos termos do art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN  
Secretária de Administração



## TERMO DE REFERENCIA SOLICITAÇÃO

**DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

### **1 - OBJETO**

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita, por meio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional, revela-se necessária dada a continuidade da atividade arrecadatória inerente à Administração Pública municipal.

Sendo assim, identificou-se que o formato mais adequado para recebimento das faturas e boletos no padrão FEBRABAN emitidos pelo Município seria o credenciamento do maior número possível de instituições financeiras, proporcionando aos usuários diversos canais e condições para realização dos pagamentos.

A abertura da opção de diversos canais de recebimento, cuja escolha fica a critério do contribuinte ou usuário, previne que o fato de um contribuinte não ser correntista em determinada instituição financeira seja utilizado como empecilho ao recolhimento da receita.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A solução proposta consiste no procedimento auxiliar de Credenciamento, de acordo com o art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, e por ser inviável a competição, uma vez que os valores são fixados unilateralmente pela administração.

No que se refere à hipótese de contratação, a mesma fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”, uma vez que caberá ao contribuinte a escolha pela instituição financeira mais conveniente para efetuar o pagamento da sua fatura ou boleto.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



01	3.000	UNID	14033	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	4,16	12.480,00
02	3.000	UNID	14034	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	3,52	10.560,00
03	3.000	UNID	14035	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Autoatendimento.	2,86	8.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>31.620,00</b>

## **5 – DOS REQUISITIOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Os serviços serão solicitados e executados de acordo com a necessidade do município e atendendo ao princípio da economicidade.

5.2 - O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após a assinatura do Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo possível sua prorrogação.

5.3 - A CONTRATADA ficará responsável pela administração do recebimento de tributos e demais receitas municipais do CONTRATANTE, representados por Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN.

5.4 - Os documentos físicos autenticados nos guichês de caixa deverão ser guardados por no mínimo 02 (dois) dias após o repasse do valor arrecadado para o CONTRATANTE.

5.5 - A CONTRATADA não ser responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das hipóteses:

5.5.1 - O documento de arrecadação não seja adequado ao padrão FEBRABAN;

5.5.2 - O documento de arrecadação for impróprio;

5.5.3 - O documento de arrecadação vencido contenha no campo de informações complementares “NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO”;

5.5.4 - Documento de arrecadação vencido em anos anteriores;

5.5.5 - O documento de arrecadação contiver emendas e rasuras;

5.5.6 – Documento de arrecadação com valor em Valor de Referência (VR);

5.6 - Nos casos de recebimento indevido dos documentos de arrecadação a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



5.7 - A CONTRATADA recolherá as arrecadações, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pelo CONTRATANTE;

5.8 - A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação ao CONTRATANTE até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento;

5.9 - O repasse do produto de arrecadação será efetuado por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE junto ao Banco Oficial a ser indicado posteriormente pelo Município de São José das Palmeiras-PR;

5.10 - A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações relativas à arrecadação, por meio de tele transmissão eletrônica, até o dia útil seguinte ao dia da arrecadação;

5.11 - A não observância do prazo estabelecido no item anterior implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA ao CONTRATANTE com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse.

5.12 - Após a retirada do meio de tele transmissão eletrônico por parte do CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo semanal para leitura e devolução à CONTRATADA;

5.13 - No caso de apresentação de inconsistência a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas após a recepção do comunicado de inconsistência;

5.14 - Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas na CONTRATADA caberá ao CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para regularização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

5.15 - Na caracterização de documentos de arrecadação recebidos pela CONTRATADA, fora da condição estabelecida, caberá ao CONTRATANTE, tão somente, o envio dos dados constantes do DAM e dos valores repassados pela CONTRATADA, juntamente com os documentos de arrecadação municipal – DAMs das diferenças dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estiverem sujeitas, até a data do efetivo recolhimento;

5.16 - A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do município, de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.

5.17 - É vedado o pagamento mediante cheque, seja emitido pelo próprio contribuinte seja por terceiro;

5.18 - A CONTRATADA enviará o montante arrecadado correspondente à cobrança dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's ao CONTRATANTE em sua totalidade;

5.19 - A CONTRATADA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, depois de decorrido 02 (dois) anos da data de arrecadação;

5.20 - A desobrigação prevista no item anterior não se aplicará nos casos de documentos apresentados pelos contribuintes ao CONTRATANTE e autenticados pela CONTRATADA, cujos valores não foram repassados na data da arrecadação, nem nos casos de informação de caráter legal, que estarão sob a égide da Lei 5.172/66, art. 174 (Código Tributário Nacional);

5.21 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de regularidade fiscal para sua assinatura;

5.22 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;



5.23 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório em regular processo administrativo;

5.24 - O CONTRATANTE deverá efetuar a validação do meio magnético ou tele transmissão no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização;

5.25 - Para fins contábeis e de prestação de contas, o pagamento à CONTRATADA se fará no momento do DAM;

5.26 - O lançamento da arrecadação se dará exclusivamente pelo valor bruto, sem qualquer tipo de desconto;

5.27 - O valor relativo aos encargos financeiros da operação, obrigatoriamente, deverá ser demonstrado em separado no extrato da prestação dos serviços e liquidado quando da Transferência da Arrecadação;

5.28 - O CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM aos contribuintes.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O acompanhamento da entrega dos produtos ficará a cargo de cada secretaria, e a fiscalização do contrato a cargo da **Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabe**, conforme a portaria nº 006/2024, podendo recusar-se a receber produtos/serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues e/ou serviços prestados.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São ainda obrigações da contratada:

8.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 8.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 8.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Credenciamento e em seus Anexos;
- 8.5 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 8.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
- 8.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s) e/ou prestação dos serviços;
- 8.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 8.9 - Substituir imediatamente qualquer mercadoria e/ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
- 8.10 - Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## 9 – DO PAGAMENTO

O pagamento a CONTRATADA se fará no momento do recolhimento do DAM. Os serviços prestados serão pagos através de recursos livres e municipais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais; 2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

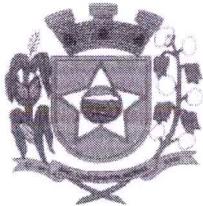
## 10-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta Da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os preços foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Termo de Referência de outros municípios e contratação atual do município, sendo feito a média dos valores, passando a integrar o presente Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**  
Secretaria de Administração

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/21, diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 17 de Setembro de 2024.

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**  
Secretaria de Administração



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da contratação se evidencia pela obrigatoriedade de uma eficiente e segura arrecadação de tributos e outras receitas municipais, essencial para o funcionamento das atividades públicas e para a manutenção dos serviços prestados à população. Portanto, o não atendimento da demanda acarreta riscos financeiros, operacionais e legais, comprometendo a arrecadação de receitas fundamentais para o município.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns em razão de se tratarem de serviços financeiros de arrecadação amplamente praticados por instituições financeiras em conformidade com regulamentações do Banco Central e demais normativas aplicáveis.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Leidislaine Stefani Hoffmann

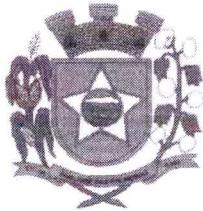
### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os Produtos/serviços ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas vigente e o descrito no Termo de Referência.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços continuados de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, incluindo a disponibilização de múltiplas formas de pagamento, emissão de relatórios, suporte técnico e integração com os sistemas do município.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Estima-se o valor da contratação em R\$ 31.620,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais).

### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme art. 18 § 1º da Lei Federal 14.133/21 a contratação pretendida pode ser dividida em itens. A norma insculpida no dispositivo permite à Administração ampliar o caráter competitivo do certame por meio da divisão do objeto em itens ou lotes/grupos, possibilitando a participação de licitantes que não tem condições de atender aos requisitos da contratação em sua integralidade. Portanto, sugere-se o parcelamento da licitação em itens.

### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

*Objetivo da contratação:*

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

*Objetivos específicos:*

A presente aquisição tem o objetivo de realizar a eficiente e segura arrecadação de tributos e outras receitas municipais, essencial para o funcionamento das atividades públicas e para a manutenção dos serviços prestados à população.

### **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

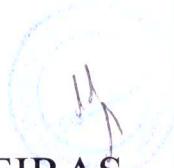
No caso em tela, a necessidade está plenamente comprovada, haja vista a possibilidade prevista na norma legal e diante das razões expostas, a viabilidade da contratação.

### **10. RESPONSÁVEL**

**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**  
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 18 de Setembro de 2024.

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN. Já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

NELTON BRUN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

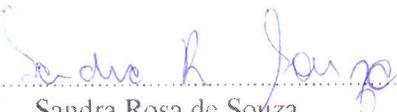


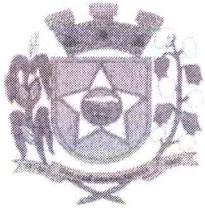
**TERMO DE AUTUAÇÃO – FASE EXTERNA DE LICITAÇÃO**

Aos 20 de Setembro de 2024, eu, Sandra Rosa de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado(a) pela Portaria nº 10/2024, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 066/2024 - INEXIGIBILIDADE N°. 09/2024**.

Nos termos do art. 6º, do DECRETO MUNICIPAL n.º 056/2023, incumbirá ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório.

Para constar lavrei o presente termo.

  
Sandra Rosa de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 19 de Setembro de 2024.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN., no valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

.....  
Sandra Rosa de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2024.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	550	03.001.04.122.0002 2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração:

São José das Palmeiras, 20 de Setembro de 2024.

APARECIDA CONCEIÇÃO SANTANA RIBEIRO  
SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 066/2024**, como **INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024**, para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 23 de Setembro de 2024.

NELTON BRUN  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

16-  
1

São José das Palmeiras, 24 de Setembro de 2024.

À  
Procuradoria Municipal  
Controladoria Geral do Município

Prezados Senhores,

Através do presente, solicitamos parecer referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 066/2024 - INEXIGIBILIDADE N°. 09/2024**, objetivando o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

Atenciosamente,

NELTON BRUN

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**PARECER JURÍDICO**

DA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 09/2024

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Inexigibilidade, que objetiva a Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

Destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedural da matéria proposta. Esse exame não contempla revisão de cálculos ou crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, determinou a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressalvar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação. O objeto da contratação, por ser serviço que somente pode ser disponibilizado por fornecedor único, encontra adequação legal no caput do art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No caso em tela, a inexigibilidade se justifica devido a necessidade da contratação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita, por meio de suas agências ou conveniadas, conforme documentos trazidos pela responsável pelo ETP e Termo de Referência.

Por fim, cumpre salientar que a contratação pretendida não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), em razão da não adesão do município à sua confecção.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na inexigibilidade, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim



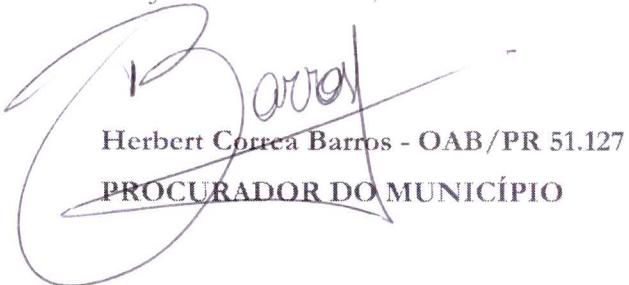
ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

18  
5

entender conveniente a Administração Pública.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024

  
Herbert Corrêa Barros - OAB/PR 51.127  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

19

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre INEXIGIBILIDADE nº 09/2024

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade INEXIGIBILIDADE, para o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

Conclusão:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

*Marlene Kazik Sarmento Bassi*  
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



## PROCESSO LICITATORIO N° 066/2024

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2024

#### CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

#### I - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

#### II - SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

#### III - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

#### IV - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Por ser inviável a competição, uma vez que os valores são fixados unilateralmente pela administração.

**V – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### VI - CREDENCIADOS

Quem se habilitar.

#### VI – PREÇO:

##### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3.000	UNID	14033	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, Boleto a ser pago no guichê do Banco.	4,16	12.480,00
02	3.000	UNID	14034	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	3,52	10.560,00
03	3.000	UNID	14035	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física	2,86	8.580,00



ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



				dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.			
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>31.620,00</b>	

**VIII – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO:**

Os fornecedores são os que preencherem os pressupostos para habilitação estabelecida em Lei e pela Administração. Os valores foram fixados unilateralmente pela Administração com base em pesquisa junto ao Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Termo de Referência de outros municípios e contratação atual do município

**IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

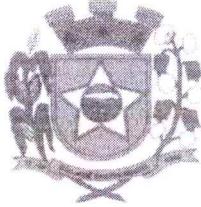
**IX -PRAZO:** O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 01/10/2024.

  
Sandra Rosa de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação  
Isabela Aparecida Arboleya  
Membro  
Leidislaine Stefani Hoffmann  
Membro

APROVO, com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir em 01/10/2024.

  
NELTON BRUM  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2024

Com fundamento no art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RATITICO a quem se habilitar, o Credenciamento para Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN, com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 01/10/2024.

NELTON BRUM  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 066/2024  
PROCESSO LICITATORIO No 09/2024

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de tributos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação municipal – DAM com código de barras padrão FEBRABAN.

Fundamento legal: Art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Credenciado:

Quem se habilitar

Prazo: O prazo para fornecimento será por um período de 12 meses.

São José das Palmeiras, 01/10/2024

NELTON BRUM  
PREFEITO MUNICIPAL